DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS
"Verba Volant, Scripta Manent"

Id:0047F3166DBEB736

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI
Para o Bem de Todos!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/N - Bairro Três Marias CEP: 64778-000 – São Lourenço do Piauí-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025
Contrato Administrativo Nº 003/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ– PI - com sede na Avenida 29 de abril s/n – Bairro Três Marias – São Lourenço do Piauí – PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.095/0001-90. CONTRATADO: LANDIM & RIBEIRO SOCIEDADE DE ADVOGADOS, pessoa jurídica de direito privado, inscrita na OAB/PI sob o nº. 0101/2020 e inscrita no CNPJ sob o nº. 39.595.102/0001-32// OBJETO: Prestação de serviços de advocacia, em todos os processos em seu interesse e o seu gestor, quando relacionados ao cargo que exerce, junto a Justiça Estadual, Justiça Federal, Justiça do Trabalho em primeira instância e ao Ministério Público Estadual e Federal; Assessoria e/ou consultoria na elaboração de pareceres jurídicos, decretos, projetos de leis e outros serviços de maior complexidade na área do Direito Público, que necessitem de conhecimento específico nas áreas do Direito Tributário, Administrativo, Municipal, Trabalhista e Financeiro. // PRAZO DE VIGENCIA: 02 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da lei // VALOR CONTRATADO: R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro mil reais), que será pago em 12(doze) parcelas iguais de R$ 7.000,00 (Sete mil reais). // DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. // FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso III C, da Lei 14.133/2021// SIGNATÁRIOS: Thiago Damasceno Ribeiro Santana – CPF 036.028.793-05 e PEDRO DE ALCÂNTARA RIBEIRO, OAB/PI nº 2402.

São Lourenço do Piauí – PI, 02 de janeiro de 2025.
THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305 — Assinado de forma digital por THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305
Thiago Damasceno Ribeiro Santana
Prefeito Municipal

Id:15190523E8D4B740

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI
Para o Bem de Todos!

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 41.522.095/0001-90
Av. 29 de Abril S/N - Bairro Três Marias CEP: 64778-000 – São Lourenço do Piauí-PI

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2025
Contrato Administrativo Nº 005/2025

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO DO PIAUÍ– PI - com sede na Avenida 29 de abril s/n – Bairro Três Marias – São Lourenço do Piauí – PI, inscrito no CNPJ nº 41.522.095/0001-90. CONTRATADO: R.A. CHAVES NETO & LC LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Avenida Coronel Costa Araújo, 1346, Fátima, Teresina – Pi, inscrita no CNPJ sob nº 04.417.667/0001-45// OBJETO: Prestação de Serviços de Assessoria e Consultoria técnica especializada em contabilidade pública, a nível Municipal, para o cumprimento das obrigações Municipais de prestação de contas da Prefeitura, Secretarias e Fundos do Município de São Lourenço Do Piauí /PI, junto à Câmara Municipal e ao Tribunal de Contas do Estado, e demais Órgãos de controle externo, bem como para elaboração dos Instrumentos de Planejamento Municipal (PPA, LDO e LOA).. // PRAZO DE VIGENCIA: 03 de janeiro de 2026, podendo ser prorrogado na forma da lei // VALOR CONTRATADO: R$ 156.000,00 (Cento e cinquenta e seis mil reais), que será pago em 12 (doze) parcelas mensais iguais de R$ 13.000,00 (treze mil reais) // DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: ISS, ICMS, FPM E RECURSOS PROPRIOS. // FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 74, inciso III C, da Lei 14.133/2021// SIGNATÁRIOS: Thiago Damasceno Ribeiro Santana – CPF 036.028.793-05 e LETICIA ALMENDRA FREITAS MENDES DE CARVALHO, CPF: 619.548.533-00.

São Lourenço do Piauí – PI, 03 de janeiro de 2025.
THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305 — Assinado de forma digital por THIAGO DAMASCENO RIBEIRO SANTANA:03602879305
Thiago Damasceno Ribeiro Santana
Prefeito Municipal

Id:13B5BFAB8B4AB960

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

EXTRATO PUBLICAÇÃO COM FORÇA DE HOMOLOGAÇÃO E TERMO DE AUTORIZAÇÃO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 011/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2025
Finalidade: Supremacia do interesse Público
Interessada: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA
CONTRATADA: CLINICA PEDIATRICA O BOM PASTOR LTDA
CNPJ: 41.566.551/0001-02
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA QUALIFICADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA/PI.
Data da assinatura: 10 de Janeiro de 2025
Valor Estimado Mensal R$ 12.000,00(Doze mil reais)
Informações: Setor das Licitações e Contratos - Secretaria de Administração – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUEIA-PI

Id:089B93E89EFABF42

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

TERMO DE RETIFICAÇÃO

Fica retificada a portaria, anteriormente publicado no DOM-PI, Quarta-Feira, 08 de Janeiro de 2025 • Edição VCCXXXIV, PÁG.551, com a seguinte redação:

PORTARIA Nº 006/2025

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER PELA FUNÇÃO DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO, EQUIPE DE APOIO E PREGOEIRO DO MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA-PI, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a Sra. KASSIA DAYANE FERREIRA LUSTOSA-000.339.733-50; para responder pela função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO do Município de São Gonçalo do Gurguéia-PI, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único– Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º – Fica designado o servidor abaixo relacionado para desempenhar as funções de Pregoeiro/Agente de contratação substituto:

I - KÁTIA LIMA BARREIRA-014.284.043-25

Art. 3º - O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, deverá:

I - Tomar decisões acerca do procedimento licitatório;

II - Acompanhar o trâmite da licitação, zelando pelo seu fluxo satisfatório, desde a fase preparatória;

III - Dar impulso ao procedimento licitatório, em ambas as suas fases e em observância ao princípio da celeridade; e

IV - Executar quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação.

Art. 4º – O AGENTE DE CONTRATAÇÃO, em especial:

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO GURGUÉIA
Av. São Gonçalo, s/n-centro. CEP: 64.993-000
CNPJ: CNPJ: 01.612.607/0001-95, Fone: 89-35610019

COMISSÃO DE LICITAÇÃO Fls._____ Rubrica

I - Acompanhar os trâmites da fase preparatória da licitação, promovendo diligências, se for o caso, para que o calendário de contratação, de, seja cumprido na data prevista, observado, ainda, o grau de prioridade da contratação, em especial na confecção dos seguintes artefatos:

a) estudos técnicos preliminares;

b) anteprojeto, termo de referência ou projeto básico;

c) pesquisa de preços; e

d) minuta do edital e do instrumento do contrato.

II - conduzir a sessão pública da licitação, promovendo as seguintes ações:

a) receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos seus anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;

b) verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;

c) coordenar a sessão pública e o envio de lances;

d) verificar e julgar as condições de habilitação;

e) sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

f) encaminhar à comissão de contratação os documentos de habilitação, caso verifique a possibilidade de sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica;

g) indicar o vencedor do certame;

h) conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e

i) encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, à autoridade superior para adjudicação e homologação.

§ 1º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio, de que trata o art. 6º, e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

§ 2º A atuação do agente de contratação na fase preparatória deve se ater à supervisão e às eventuais diligências para o bom fluxo da instrução processual, eximindo-se do cunho operacional da elaboração dos artefatos arrolados no inciso I do caput.

Art. 5º- O agente de contratação poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores do órgão ou da entidade, bem como do órgão de controle interno, a fim de subsidiar sua decisão.

(Continua na próxima página)